



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: Ao Prefeito Vito Ardito Lerário , junto ao Procon , a ACIP , para que façam reuniões com os representantes dos Bancos da nossa Cidade para que seja cumprido as leis nº 4560 e 5854 , que determina o tempo de atendimento nos Caixas e a Fixação de placas visíveis ao publico com as devidas informações de atendimento.

REQUERIMENTO Nº 1173/2016

Autor: JOSÉ CARLOS GOMES

Ementa: AO PREFEITO VITO ARDITO LERARIO, JUNTO AO PROCON, A ACIP, PARA QUE FAÇAM REUNIÕES COM OS REPRESENTANTES DOS BANCOS DA NOSSA CIDADE PARA QUE SEJA CUMPRIDO AS LEIS Nº 4560 E 5854, QUE DETERMINA O TEMPO DE ATENDIMENTO NOS CAIXAS E A FIXAÇÃO DE PLACAS VISÍVEIS AO PÚBLICO COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES DE ATENDIMENTO.

PROTOCOLO GERAL Nº 1378/2016

Data: 27/06/2016 - Horário: 11:38



APROVADO

27 JUN. 2016

Vereador Felipe César
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que esta havendo reclamações de munícipes quanto ao tempo de atendimento..

Considerando que todos os Bancos já implantaram o Sistema de Atendimento Eletrônico que indica o horário de chegada dos clientes.

Considerando que já faz tempo , que foi implantada essas leis e já deu tempo para os Bancos se adequarem.

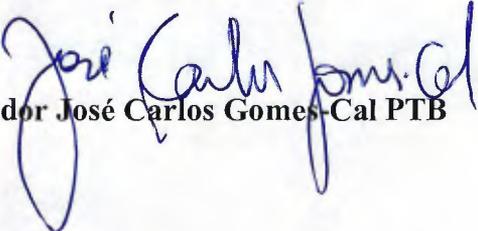
Considerando que o Cliente no dia 30 , no quinto dia útil e dia 10 de cada mês , tem esperado mais de uma hora e é visível vários caixas sem funcionários



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

REQUEIRO a Mesa, consultado o plenário seja oficiado ao Exmo Sr. Prefeito Vito Ardito Lerário , junto ao Procon , a ACIP , para que façam reuniões com os representantes dos Bancos da nossa Cidade para que seja cumprido as leis nº 4560 e 5854 , que determina o tempo de atendimento nos Caixas e a Fixação de placas visíveis ao publico com as devidas informações de atendimento. .

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 27 de Junho de 2016


Vereador José Carlos Gomes-Cal PTB



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4560, DE 09 DE MARÇO DE 2007

DISPÕE SOBRE O TEMPO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, NOS CAIXAS DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS.

(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 73/2005, de autoria do Vereador José Carlos Gomes-Cal)

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As agências bancárias deste município manterão, no setor de caixas, funcionários em número compatível com o fluxo de usuários para atendê-los nos tempos fixados pelo artigo 2º, seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei Estadual nº 10.993 de 21 de dezembro de 2001.

Parágrafo Único. Nos locais de atendimento dos caixas, nas agências bancárias, deverão ser fixadas placas, visíveis ao público, com as seguintes informações, no padrão compatível ao apresentado no Anexo I: (Redação dada pela Lei Ordinária nº 5854, de 04 de dezembro de 2015).

“LEI MUNICIPAL Nº 4.560, DE 09 DE MARÇO DE 2007.

Considera-se tempo razoável de atendimento no setor dos caixas:

I- até 15 (quinze) minutos, em dias normais;

II- até 30 (trinta) minutos:

a) em véspera ou dia imediatamente seguinte a feriados;

b) em data de vencimento de tributos;

c) em data de pagamento de vencimentos a servidores públicos.

Em caso de descumprimento ligar para o PROCON (12) 3641-1116”

Art. 2º A infração do disposto nesta Lei acarretará aos estabelecimentos a aplicação das penas administrativas impostas pelo Poder Executivo.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta Lei e a aplicação das penalidades referidas no artigo anterior competem ao órgão municipal de defesa do consumidor, que poderá, para tanto, valer-se de sua própria estrutura administrativa ou firmar convênio com outros agentes reconhecidamente capacitados para fiscalização.

Art. 4º Os estabelecimentos referidos no artigo 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da regulamentação desta Lei, para adaptar-se às suas disposições.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 09 de março de 2007.

João Antônio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5854, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA A LEI Nº 4.560, DE 09 DE MARÇO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O TEMPO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, NOS CAIXAS DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS.

(Projeto de Lei nº 147/2015, de autoria do Vereador Professor Osvaldo Macedo Negrão)

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 4.560/2007, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Nos locais de atendimento dos caixas, nas agências bancárias, deverão ser fixadas placas, visíveis ao público, com as seguintes informações, no padrão compatível ao apresentado no Anexo I:

“LEI MUNICIPAL Nº 4.560, DE 09 DE MARÇO DE 2007.

Considera-se tempo razoável de atendimento no setor dos caixas:

I- até 15 (quinze) minutos, em dias normais;

II- até 30 (trinta) minutos:

a) em véspera ou dia imediatamente seguinte a feriados;

b) em data de vencimento de tributos;

c) em data de pagamento de vencimentos a servidores públicos.

Em caso de descumprimento ligar para o PROCON (12) 3641-1116”

Art. 2º A adequação aos termos desta lei deve estar concluída dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Pindamonhangaba, 04 de dezembro de 2015.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal

OBS.: Lei 5854, de 04 de dezembro de 2015, original com anexos

Por favor não se preocupar
com o assunto

Não Fique em Fúria!
Utilize nossos Canais de Relação
Correspondente Bancário-Pagamento
Débito Automático
AutoAtendimento
Internet Banking
Atendimento Santander
Fale com nossos funcionários

Santander
AG.0307 - FERNANDO PRESILIO

AV. CORONEL FERNANDO PRESILIO

Pagamentos e Recebimentos

Senha

335

22/06/2016 13:37:40

Acompanhe pelo painel
chamada de sua senha

ATEND. EFETUADO NO SBR 0307 CX018 13150h 496700

Por favor não se preocupar
com o assunto

Não Fique em Fúria!
Utilize nossos Canais de Relação
Correspondente Bancário-Pagamento
Débito Automático
AutoAtendimento
Internet Banking
Atendimento Santander
Fale com nossos funcionários

Santander
AG.0307 - FERNANDO PRESILIO

AV. CORONEL FERNANDO PRESILIO

Pagamentos e Recebimentos

Senha

335

22/06/2016 13:37:40

Acompanhe pelo painel
chamada de sua senha

ATEND. EFETUADO NO SBR 0307 CX018 13150h 496700